



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 2.610/2023 https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis_decretos e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 10/02/2025 às 09h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	10/02/2025 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência.
Permitida a participação de consórcio	Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	NÃO
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.481.789,57 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Local para apresentação das propostas	Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP – Paço Municipal
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Jornal de grande circulação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. https://www.paranapanema.sp.gov.br/ Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema: https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/editais .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “Prefeitura sem Papel”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA
REDE MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL XXXXXXXXX

4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

4.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;

4.4.2. quantidade (caso se aplique);

4.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).

4.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA
REDE MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL XXXXXXXXX

5.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

6.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

6.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

6.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

6.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

6.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.7 a 6.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.

6.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.

7.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.
- 7.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.

8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%.
- 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 11.12. As infrações mencionadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Código de Despesas do orçamento do Município: Secretaria de Educação,

Unidade Executora: Creche e Educação Básica,

Ficha da Despesa: 3973, 2399 e 2151 – Material Didático.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.paranapanema.sp.gov.br

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

Paranapanema, 24 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 39/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente do quantitativo de fornecimento.

3.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não haja menção quanto ao prazo de validade.

4.1.1. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e proposta, capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível no sítio oficial www.paranapanema.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 39/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de email da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO N.º 39/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 484, neste município de Paranapanema, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.309/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodolfo Hessel Fanganiello**, portador do RG nº 34.890.224 SSP/SP, CPF nº 352.149.998-79, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.613/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2.613/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ XXXX(XXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município da Estância Turística de Paranapanema: Secretaria de Educação, Unidade Executora: Creche e Educação Básica, Ficha da Despesa: 3973, 2399 e 2151 – Material Didático.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO)

16.1 – Designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrados, os servidores abaixo relacionados que, no desempenho de suas competências, atenderão as disposições constantes do art. 9 do Decreto n.º 2.613/2023.

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Seawright

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF N.º: 177.181.918-93

Email: aleseawright@paranapanema.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Vânia de Oliveira Rodrigues Nunes

Cargo: Assessora Educacional

CPF: 325.830.438-62

Email: assessoria3@paranapanema.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Paranapanema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PROCESSO N.º 39/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais. O Sistema de Ensino deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais documentos normativos, através do fornecimento:

- a) de material didático pedagógico impresso consumível e digital para a Educação Infantil organizados pelos campos de experiências que contemplam essa etapa. Para o Ensino Fundamental organizado por componentes curriculares de: Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Inglês, Educação Física e Materiais Complementares SAEB Língua Portuguesa e Matemática;
- b) de plataforma com objetos digitais, sequências didáticas entre outros recursos que auxiliem no processo de aprendizagem. Sendo acessível para alunos, professores, responsáveis e equipe pedagógica;
- c) de serviço de assessoria pedagógica presencial e/ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- d) de materiais didáticos complementares que apoiem alunos e professores do ensino fundamental 1º ao 9º ano no desenvolvimento de competências e habilidades com foco na nova matriz de referência SAEB;
- e) de sistema de avaliações para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano contendo avaliações bimestrais/processuais e avaliações SAEB e Simulados SAEB para o ensino fundamental com plataforma de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO		
Ano	Descrição	Quant. Alunos/ Profs.
Infantil 1	Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 0 a 1 ano Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça.	130
Infantil 1	Guia de Práticas Pedagógicas – Material Professor Faixa etária 0 a 1 ano Um guia para professor oferecendo subsídios didático pedagógicos para desenvolvimento do trabalho em sala de aula. O guia deve conter: fundamentação teórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, sugestões de avaliação, reprodução do material do aluno com espaço para anotações.	30
Infantil 2	Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 1 ano a 2 anos. Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça.	130
Infantil 2	Guia de Práticas Pedagógicas – Material Professor Faixa etária 1 ano a 2 anos. Um guia para professor oferecendo subsídios didático pedagógicos para desenvolvimento do trabalho em sala de aula. O guia deve conter: fundamentação teórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, sugestões de avaliação, reprodução do material do aluno com espaço para anotações.	30
Infantil 3	Material ALUNO – Faixa etária 3 anos Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. 2 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis. Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	170



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Infantil 3	Material PROFESSOR – Faixa etária 3 anos Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. Contendo orientações didáticas no verso do material com indicações dos campos de experiência e habilidades desenvolvidas. 2 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis. Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	30
Infantil 4	Material ALUNO – Faixa etária 4 anos Material em 4 volumes, medindo 20,5x27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. 4 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis. Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	210
Infantil 4	Material PROFESSOR – Faixa etária 4 anos Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. Contendo orientações didáticas no verso do material com indicações dos campos de experiência e habilidades desenvolvidas. 4 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis. Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	20
Infantil 5	Material ALUNO – Faixa etária 5 anos Material em 4 volumes, medindo 20,5x27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. 4 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	240
Infantil 5	Material PROFESSOR – Faixa etária 5 anos Material em dois volumes, medindo 20,5 x 27,5 cm, organizado de acordo com os campos de experiência conforme descrito na BNCC. Contendo orientações didáticas no verso do material com indicações dos campos de experiência e habilidades desenvolvidas. 4 livros paradidáticos de histórias clássicas infantis Plataforma digital contendo livro digital e objetos educacionais digitais.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º ano	Ensino Fundamental 1º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) integrado e organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. Material específico de alfabetização para 1º ano 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referentes à matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	290
1º ano	Ensino Fundamental 1º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) integrados e organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. Material específico de alfabetização para 1º ano Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ano	Ensino Fundamental 2º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	300
2º ano	Ensino Fundamental 2º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	20
3º ano	Ensino Fundamental 3º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT)	270



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	
3º ano	Ensino Fundamental 3º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	20
4º ano	Ensino Fundamental 4º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	270
4º ano	Ensino Fundamental 4º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º ano	Ensino Fundamental 5º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Organizados em 4 volumes. Exceto Inglês Arte que poderão ser anuais. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Corrigidas via Qr Code. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT e TRI) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	300
5º ano	Ensino Fundamental 5º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. Comentadas para o professor com resolução. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º ano	Ensino Fundamental 6º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) organizados em 4 volumes. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	280
6º Ano	Ensino Fundamental 6º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	30
7ºano	Ensino Fundamental 7º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) organizados em 4 volumes. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	280



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7º ano	Ensino Fundamental 7º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	35
8º ano	Ensino Fundamental 8º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) organizados em 4 volumes. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	280
8º ano	Ensino Fundamental 8º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9º ano	Ensino Fundamental 9º ano - ALUNO Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Organizados em 4 volumes. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Corrigidas via Qr Code. 2 simulados anuais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática organizados de acordo com a prova SAEB. (Correção TCT e TRI) Os materiais devem conter atividades diversificadas de acordo com cada faixa etária e demais exigências contidas neste termo de referência. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais.	280
9º ANO	Ensino Fundamental 9º ano - PROFESSOR Material regular com os componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física) organizados em 4 volumes. Exceto Inglês, Arte e Educação Física que poderão ser anuais. Contendo Manual do professor com orientações específicas. 1 material complementar de Língua Portuguesa para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 1 material complementar de Matemática para apoio no desenvolvimento de competências e habilidades referente a matriz de referência SAEB. Contendo Manual do Professor com orientações específicas. 4 avaliações bimestrais nos componentes curriculares: (Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte) Comentadas para o professor com resolução. corrigidas via Qr code. 4 avaliações SAEB corrigidas via Qr Code. Comentadas para o professor com resolução. Plataforma Digital contendo material digital na versão aluno, objetos educacionais digitais e resultados das avaliações.	35



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Assessoria Pedagógica Acompanhamento pedagógico por equipe especializada para apoiar na realização da implantação do material didático, acompanhamento pedagógico, reuniões com equipe e formação continuada com carga horária mínima de 50 horas e demais exigências contidas neste termo de referência.	365
--	---	-----

1.2. Quanto às apostilas que serão entregues aos alunos e que compõem parte do material didático impresso citado no item 1.1 “a”, bem como no quadro anterior “SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO”, o quantitativo mínimo está discriminado no quadro a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	Apostila - Educação Infantil 1 – Faixa etária de 0 a 1 ano (semestral) – Caderno do aluno	UN	260	R\$ 161,50	R\$ 41.990,00
2	Apostila - Educação Infantil 2 – Faixa Etária de 1 a 2 anos (semestral) – Caderno do aluno	UN	260	R\$ 164,35	R\$ 42.731,00
3	Apostila - Educação Infantil 3 – Faixa etária 3 anos (semestral) – Caderno do aluno	UN	340	R\$ 129,85	R\$ 44.149,00
4	Apostila - Educação Infantil 4 – Faixa etária 4 anos (semestral) – Caderno do aluno	UN	420	R\$ 119,79	R\$ 50.311,80
5	Apostila - Educação Infantil 5 – Faixa etária 5 anos (semestral) – Caderno do aluno	UN	480	R\$ 151,40	R\$ 72.672,00
6	Apostila – Ensino Fundamental – 1º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1160	R\$ 210,16	R\$ 243.785,60
7	Apostila – Ensino Fundamental – 2º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1200	R\$ 210,16	R\$ 252.192,00
8	Apostila – Ensino Fundamental – 3º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1080	R\$ 210,16	R\$ 226.972,80
8	Apostila – Ensino Fundamental – 4º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1080	R\$ 210,16	R\$ 226.972,80
10	Apostila – Ensino Fundamental – 5º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1200	R\$ 216,38	R\$ 259.656,00
11	Apostila – Ensino Fundamental – 6º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1120	R\$ 227,75	R\$ 255.080,00
12	Apostila – Ensino Fundamental – 7º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1120	R\$ 227,75	R\$ 255.080,00
13	Apostila – Ensino Fundamental – 8º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1120	R\$ 227,75	R\$ 255.080,00
14	Apostila – Ensino Fundamental – 9º ano (bimestral) – Caderno do aluno	UN	1120	R\$ 227,75	R\$ 255.080,00

1.3. A não apresentação das amostras conforme especificações descritas no Termo de Referência ou similares em qualidade desclassificará a empresa concorrente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nossa rede de ensino entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas.

A necessidade de adquirir um sistema de ensino estruturado desde a Educação Infantil seguindo para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, surge da busca por uma educação de qualidade, alinhada às necessidades e características específicas de nossos alunos e professores. Diante disso, é essencial continuar oferecendo um sistema de ensino estruturado que proporciona uma base sólida para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos discentes. Esse sistema deve ser adaptado à faixa etária dos alunos, estimulando sua curiosidade, criatividade e habilidades de aprendizado, ao mesmo tempo em que oferece suporte aos professores no planejamento e na condução das atividades educativas. Nesse sentido, para o ensino fundamental anos iniciais e finais, alinhado ao desenvolvimento integral dos nossos estudantes, é imprescindível que o sistema de ensino apresente uma proposta complementar para Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais focada também no desenvolvimento de competências e habilidades presentes da matriz de referência SAEB. O SAEB é um importante instrumento que avalia a qualidade da educação básica do país, e a décadas informa a população e as redes de ensino de todo país o Índice de desenvolvimento da Educação Básica, o IDEB.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Requisitos Gerais

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, os materiais didáticos, parte do objeto desta licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular, dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Diretrizes Curriculares do Estado de São Paulo. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, com ênfase na ética, respeito e reconhecimento da diversidade.

3.1.1 DOS MATERIAIS DIDÁTICOS SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nesse documento de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados pela secretaria de educação, de forma não



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

excludente, porém complementar.

Tendo em vista a necessidade de um material didático que atenda a Proposta Pedagógica da nossa Rede de Ensino com intuito de atender aos documentos oficiais que norteiam a educação brasileira como a BNCC, a qual garante a todos os estudantes brasileiros, ao longo da Educação Básica, o acesso a um conjunto de aprendizagens essenciais, por meio do desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, o trabalho didático em sala de aula.

“Ao definir essas competências, a BNCC reconhece que a “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza” (BRASIL, 2013), mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).” (Brasil, 2018)

Nessa perspectiva, priorizamos uma formação de estudantes emocionalmente preparados, capazes de enfrentar os desafios impostos pelo mundo atual, protagonistas da sua própria história e potentes agentes transformadores. Portanto, espera-se que o material didático a ser adquirido, esteja alinhado à perspectiva de educação integral do aluno proposta pela BNCC, especialmente no que diz respeito à afetividade e a inteligência emocional, propondo um trabalho que garanta ao estudante, uma abordagem que envolve o autoconhecimento, a autonomia e o exercício da responsabilidade e da convivência ao longo do processo de aprendizagem. Dessa forma, que esteja vinculado às três competências gerais de aspecto socioemocional propostas pela BNCC:

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BNCC, 2018)

O material didático almejado para atender essa rede de ensino, obrigatoriamente, deve ser organizado didaticamente obedecendo a uma sequência metodológica que garanta o alinhamento interno de todos os segmentos que irão utilizar o sistema. Tal organização didática, precisa considerar alguns pilares pedagógicos os quais essa secretaria compartilha: pedagogia enquanto ciência que se preocupa não só com o aluno, mas sobretudo capacita tecnicamente o docente; afetividade que garante o respeito a pluralidade de pessoas em sua subjetividade; e valores e princípios que ajudam nossa sociedade a ser mais inclusiva e a lidar com o mundo contemporâneo.

Tais pilares pedagógicos fundamentam nosso trabalho e são indissociáveis aos nossos processos de aprendizagem. Consideramos importante um material que se preocupe com a maneira como se ensina, para quem se ensina e o que deve ser aprendido em cada fase da vida. Valorizando a formação social e pessoal de cada estudante, para uma vida em sociedade baseada em relações humanas saudáveis e duradouras, por meio de princípios e valores fundamentais para o exercício da cidadania contribuindo para o crescimento dos indivíduos e da sociedade como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Além disso, ao exigir que o sistema implantado seja o mesmo utilizado pela contratada em escolas privadas, o município assegura que o padrão de qualidade educacional oferecido aos alunos da rede pública será equivalente ao das escolas privadas, onde há maior exigência de resultados e eficiência no processo de ensino-aprendizagem.

Essa exigência evita a oferta de sistemas educacionais adaptados ou simplificados para o contexto público, garantindo que os alunos do município tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais e ao mesmo nível de preparação. Além disso, o uso de um sistema de ensino já implementado com sucesso no setor privado minimiza os riscos de fracasso ou inadequação.

Essa padronização facilita a avaliação de desempenho, permitindo que os resultados alcançados pelos alunos da rede municipal sejam comparados diretamente com os das redes privadas que utilizam o mesmo sistema de ensino. Isso fornece indicadores concretos de qualidade e possibilita configurações mais eficazes na gestão pedagógica

Por fim, será um grande diferencial que o sistema estruturado seja o mesmo das escolas privadas, garantindo que apenas propostas que realmente cumpram esse padrão de excelência sejam consideradas. Isso protegerá o interesse público de aquisições que possam comprometer a qualidade da educação oferecida.

O plano curricular da coleção de materiais a ser implantada, deverá estar atualizada e integrado à proposta pedagógica para educação Infantil e Ensino fundamental anos iniciais e finais dessa Rede Pública Municipal.

Nessa primeira etapa da educação básica, a Educação Infantil, privilegiamos um ensino para a formação de crianças ativas, conscientes e abertas a experiências e descobertas por meio de interações e brincadeiras em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os seus direitos de se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.

Para atender os bebês e crianças bem pequenas (0 a 2 anos e 11 meses) buscamos um material didático que atenda os documentos normativos para educação brasileira e também, apoie o trabalho didático pedagógico intencional e necessário que o educador da infância realize com as crianças dessa faixa etária. Diante disso, acreditamos que na educação infantil, especialmente nessa faixa etária, o cuidar o educar e o brincar são fios condutores para o ensino de bebês e crianças bem pequenas. Nessa direção, procuramos para essa faixa etária, uma coleção didática que traduza aos docentes e as crianças bem pequenas esses conceitos, visando a aprendizagem e o desenvolvimento integral das nossas crianças, o qual esse município busca constantemente.

Essa concepção - cuidar, educar e brincar, deverá estar imbricada na coleção didática que desejamos para essa faixa etária, promovendo por meio de atividades e sequências didáticas intencionais o cuidado indissociável do educar. Sendo facilmente integradas as rotinas das nossas escolas possibilitando a variação de repertório, repetição das atividades para fixação e apropriação dos conteúdos de forma ordenada e progressiva, considerando as semanas do ano letivo, o tempo de preparação de espaços e materiais, e a autonomia didática dos professores. Para se adequar as nossas necessidades e as rotinas das unidades escolares, idealizamos que cada sequência didática trazida no material não ultrapasse 8 (oito) semanas sendo compostas por: momentos de preparação, apresentação dos novos conteúdos para as crianças organizadas em atividades de ambientação e com orientações sobre avaliação processual, formas de registros e apresentação dos conteúdos trabalhados.

Consideramos também a brincadeira uma ação essencial para a formação de sujeitos ativos e reflexivos, além de ser um direito das crianças, o brincar como atividade característica da vida humana, proporciona,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especialmente na infância, ricas situações de aprendizagem. Para tanto, necessitamos de uma coleção didática que apresente propostas de atividades lúdicas e significativas, nas quais o tratamento dos conteúdos, bem como os valores e as funções sociais, apareçam de forma planejada e intencional garantindo o cuidar o educar e o brincar.

Para contribuir com o trabalho docente, dando a ele autonomia e independência pedagógica, a coleção didática que buscamos para essa faixa etária, deve oferecer ao professor um guia de práticas pedagógicas com subsídios para a realização de um trabalho intencional por meio de itinerários pedagógicos que estimulem o desenvolvimento biológico, psíquico, cognitivo, emocional, social e, conseqüentemente, viabilize o processo de aquisição da leitura e da escrita pela criança a qual será continuado nos anos posteriores à pré-escola. As propostas previstas nesse itinerário, para melhor atender a nossa proposta pedagógica, precisam ser formuladas por meio de projetos temáticos tomando como ponto de partida o ingresso dos bebês na creche, sua fase de adaptação, socialização, desenvolvimento de funções psicológicas, como atenção, e funções físicas, como aprender a se sentar, passando pelo desenvolvimento da oralidade, linguagem, motricidade e memória, até a consolidação da etapa logográfica dos estágios de aquisição da leitura e escrita, no caso de crianças bem pequenas. Deve contemplar um Guia de orientações didática, com: fundamentação teórica, itinerários formativos, orientações didáticas, sugestões diversas, Qr Code para acesso a áudio e referências bibliográficas.

Ainda para atender aos bebês e crianças bem pequenas, desejamos que o material do estudante seja composto, para cada faixa etária, por um único volume e seja dividido em 5 unidades temáticas. Em sua organização, as seções propostas na coleção, devem estar diretamente relacionadas às atividades de rotina na escola de educação infantil como: acolhida, roda de leitura, música, brincadeiras dirigidas, produções individuais entre outras. Apresentando temas que atendam as orientações da BNCC, promovendo um trabalho intencional por meio de vivências e experiências que integram os 5 campos de experiências garantindo os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento na educação infantil. Idealizamos, para registro de diferentes experiências, um material complementar que possa explorar diferentes sensações e texturas com as crianças apresentando atividades diversificadas, lúdicas e experimentais atrelados aos conhecimentos que forem adquirindo.

Julgamos importante o envolvimento das famílias no processo de escolarização, principalmente dos bebês e crianças bem pequenas, diante disso, o material precisa trazer momentos de interação entre a família e a escola, apresentando orientações para que essas possam ampliar o trabalho realizado na escola. Além das orientações de ampliação do trabalho didático pedagógico, a coleção didática deverá compor em formato de fascículos para melhor consumo das famílias um material impresso, elaborado por especialistas da área da educação e saúde, tendo como objetivo o desenvolvimento de um trabalho formativo com as famílias, estabelecendo uma relação com a escola, enriquecendo as situações de convívio participando de maneira mais ativa na vida escolar das crianças. As 12 temáticas abordadas nesses fascículos, serão distribuídas para as duas faixas etárias (bebês e crianças bem pequenas), sendo assim, serão 6 fascículos ano para serem trabalhados e discutidos entre escola e família. As temáticas apresentadas, devem ampliar o conhecimento das famílias em relação ao: desenvolvimento infantil, a importância da ludicidade, rotina na escola, etc.

Ainda para fornecer às famílias informações importantes e garantir uma maior proximidade da rotina da criança na escola, almejamos que a coleção didática ofereça um diário escolar para ampliar a comunicação com as famílias e cuidadores de modo prático e funcional. Nesse diário, requeremos informações sobre o dia da criança na unidade escolar, destacando pontos importantes em relação às necessidades fisiológicas. Dessa forma, comunicando as famílias de maneira efetiva os acontecimentos e fazeres pedagógicos realizados dentro da instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Idealizamos também alguns materiais complementares para apoio ao trabalho do professor com essa faixa etária, como: cartazes impressos de números e letras, especialmente para as crianças bem pequenas (de 1 ano e 8 meses a 2 anos e 11 meses), permitindo ampliação do trabalho com a coleção. Desejável que o material de aluno e de professor, componha uma régua do crescimento para desenvolvimento de atividades dentro de diferentes campos de experiências ampliando o seu senso numérico.

Para atender as crianças bem pequenas e as crianças pequenas (3 a 5 anos), buscamos uma coleção didática que seja planejada por campos de experiência, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento distribuídos em volumes que atendam a todas as faixas etárias (3 a 5 anos e 11 meses). Os desdobramentos pedagógicos embutidos no material devem traduzir em atividades os registros das experiências de forma dinâmica e criativa, por meio de contos clássicos, que deverão ser os fios condutores das unidades temáticas, sendo abordados como uma visão de Projetos de Leitura vivenciados ao longo das atividades propostas na coleção.

Fomentamos em toda a Rede Municipal de Ensino, desde a educação infantil, o trabalho com a literatura e projetos de leitura, para atendimento à nova lei 14.407/2022 que define a leitura como prioridade na educação básica. Por meio das literaturas infantis, pretendemos levar nossas crianças a serem imersas na cultura escrita contribuindo para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Daí a necessidade de uma coleção didática que busque atender nossa demanda, oferecendo para cada faixa etária, 2 (dois) contos clássicos para trabalho com os bebês e crianças bem pequenas (0 a 3 anos e 11 meses), e 4 (quatro) contos clássicos para trabalho com as crianças pequenas (4 e 5 anos). Dessa forma, cada livro paradidático irá acompanhar um volume do material didático, atendendo a nossa estrutura (semestre para as crianças bem pequenas e bimestre para as crianças pequenas). Os contos escolhidos para compor a coleção, necessariamente precisam dialogar com nossa proposta pedagógica atendendo as demandas das escolas de educação infantil da rede municipal.

Ainda para compor o material para as crianças bem pequenas e pequenas (3 aos 5 anos e 11 meses), alguns materiais complementares são importantes para apoiar o trabalho pedagógico do educador da infância. É desejável que ao final do material didático para enriquecer o trabalho de resgate de nossas memórias culturais, que o requerido material apresente sugestões das principais datas comemorativas presentes no calendário nacional. Julgamos importante também para o desenvolvimento do trabalho psicomotor/visomotor, para tanto requeremos que a coleção didática apresente materiais de apoio destacáveis, bem como adesivos adequados à faixa etária e que interajam com as atividades propostas.

Para atender as demandas dos professores que atendem as crianças bem pequenas e pequenas (3 a 5 anos), o Sistema de Ensino almejado, deverá oferecer ao docente, para apoio ao trabalho didático pedagógico, um manual do professor o qual deve ser impresso semelhante ao do estudante organizado em: Fundamentação Teórica, Proposta Pedagógica, Pilares Pedagógicos, Organização do Sistema do Ensino, Conteúdo programático e Orientações didáticas das propostas apresentadas no material.

Para a etapa que sucede a educação infantil, o Ensino Fundamental Anos Iniciais, é desejável que o material didático almejado ofereça uma progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aquisição de conhecimentos.

A Base Nacional Comum Curricular aponta que:

“tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos". (Brasil, 2017)

Coadunando com essa normativa o material didático precisa oferecer de forma dinâmica e interativa os objetos de conhecimento, contribuindo significativamente com a prática docente e para o planejamento das aulas. Para tanto, requer uma organização que comece com a apresentação clara e formal do objeto a ser estudado, permitindo uma aprendizagem progressiva e lúdica para os alunos. Após a apresentação do conceito, é essencial que o material didático proporcione aos estudantes atividades sequenciais que os ajudem a sistematizar e articular os conhecimentos estudados e construídos. Por fim, o material deve incluir uma revisão dos conteúdos abordados e possibilitar a autoavaliação dos alunos. Os temas propostos nas unidades devem atender às necessidades da secretaria de educação. Nesse sentido, é fundamental que o desenvolvimento socioemocional ocorra de forma integrada aos diversos contextos explorados no material didático, de forma que haja atividades que remetam a reflexões comportamentais. Portanto, para atender a estrutura desse município, se faz necessário um material dividido em 4 volumes (para o Ensino Fundamental) onde as sequências didáticas sejam estruturadas com possibilidade de inserção das agendas comemorativas das escolas, essas completam 40 semanas letivas. Almejamos no Sistema de Ensino que queremos adquirir onde os cadernos ofereçam aos estudantes materiais de apoio que interajam com as atividades propostas no material.

Para o Ensino Fundamental anos finais, nesta faixa etária dos estudantes, ocorre a transição entre a infância e a adolescência, marcada por mudanças biológicas, emocionais e psicológicas significativas, além do desenvolvimento da capacidade de realizar abstrações. Diante disso é fundamental que as atividades previstas no sistema de ensino desejado possam considerar essa importante fase de desenvolvimento contribuindo positivamente no acompanhamento e apoio a essas transformações, oferecendo recursos adequados que atendam às necessidades específicas desse período de desenvolvimento.

Além dos princípios pedagógicos referenciados e descritos neste documento. Levando em consideração a fase de alfabetização, desejamos que o sistema de ensino ofereça um material diferenciado para o 1º ano do ensino fundamental anos iniciais. O material deverá proporcionar um trabalho efetivo para a apropriação do sistema alfabético. Nele, as crianças têm de estabelecer as relações, bastante complexas, entre os sons da fala (fonemas) e as letras (grafemas), envolvendo a consciência fonológica, percebendo que a fala pode ser separada em pedaços, os denominados fonemas, e se juntar novamente formando novas palavras, mesmo que muitas vezes de uma maneira não tão regular.

Desta forma a proposta pedagógica deve ser pautada no método fônico de alfabetização um modelo para encaminhar a criança para uma alfabetização eficaz, que deve ser feita com o ensino explícito e sistemático das correspondências fonografêmicas e com o trabalho da consciência fonológica, iniciando o trabalho com a menor unidade da fala (fonema). Apresentando um trabalho a ser realizado de maneira gradual e com dificuldades crescentes. Para maior engajamento dos estudantes dessa faixa etária as atividades propostas no material de forma geral, deve apresentar um projeto gráfico em que existam personagens que contribuam para a prática pedagógica com o método fônico, propiciando a associação entre som e a imagem gráfica do signo verbal, bem como é desejável que os personagens possam resgatar valores e proporcionar ao professor um trabalho com as habilidades socioemocionais. Ainda para apoiar a fase de transição das crianças que vem da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, o material de alfabetização requer livros paradidáticos de literatura que dialoguem com o projeto gráfico. Ainda para o 1º ano, requer que o Sistema de Ensino ofereça duas possibilidades de materiais para essa faixa etária, dessa forma, podemos escolher quais os melhores recursos didáticos que se adequam às necessidades específicas e ritmos de aprendizagens dos nossos alunos.

Nos últimos anos o município inovou em atenção às necessidades emergentes do mercado e passou a oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o componente curricular de inglês desde os Anos Iniciais, onde não há obrigatoriedade legal. Após essa normatização local, se faz necessária a aquisição de um sistema de ensino que preconize um trabalho efetivo nessa disciplina. Ou seja, que contemple o estudo da língua inglesa como possibilidade de garantir o acesso aos saberes linguísticos necessários para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental até o 9º ano.

Outra necessidade desta municipalidade encontra-se no componente curricular de arte que como todos sabemos possui um papel importante na formação integral do aluno, já que é capaz de transformar o estudante por meio da magia, da fantasia, da descoberta e da aventura, possibilitando o desenvolvimento da sensibilidade e da criatividade desde os primeiros anos de vida da criança até sua fase adulta. Com isso é necessário que a coleção aborde o componente curricular de arte como um campo de experiência diferenciada, uma vez que se caracteriza como experiência estética, ou seja, capazes de atribuir novos sentidos para quem vive a experiência e, conseqüentemente, para o mundo. É de suma importância que a coleção seja estruturada a partir dos cinco eixos temáticos específicos do componente curricular denominados: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas. Pois são esses eixos que dão oportunidades de flexibilizar e traçar com mais autonomia um percurso formativo que explore as habilidades dos alunos de forma abrangente.

Mais uma necessidade da educação municipal com relação a materiais físicos para alunos e professores, refere-se ao componente de Educação Física, que também faz parte de nossa grade curricular e que esses profissionais tanto carecem de orientação, planejamento e organizações didáticas sugestivas desde que essa disciplina passou a integrar a área de linguagens prevista pela BNCC. Com isso se faz necessário um material anual que busque desenvolver o aprendizado de Educação Física a partir de uma experiência mais lúdica e contagiante para o aluno, alinhado com a BNCC, apresente uma ampla experiência aos alunos e professores, que entre em contato com diversas esferas do aprendizado nesse componente a partir de conteúdos que estimulem a exploração de elementos culturais diversos, como danças regionais, a reflexão e diálogo sobre o que está sendo estudado e o respeito e integração da acessibilidade das pessoas com deficiência nas práticas corporais.

Para atender as demandas dos professores, o Sistema de Ensino almejado, deverá oferecer ao docente, para apoio ao trabalho didático pedagógico, um manual do professor o qual deve ser impresso semelhante ao do estudante organizado minimamente em: Fundamentação Teórica, Proposta Pedagógica, Pilares Pedagógicos, Organização do Sistema do Ensino, Conteúdo programático e Orientações didáticas das propostas apresentadas no material.

MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB

Para apoiar o processo de ensino-aprendizagem a qual essa rede municipal de ensino acredita, é imprescindível que o Sistema Estruturado de Ensino ofereça, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, um caderno complementar com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas na matriz de referência da prova SAEB. O SAEB é um importante instrumento que avalia a qualidade da educação básica do país, e a década informa a população e as redes de ensino de todo país o Índice de desenvolvimento da Educação Básica, o IDEB.

Esse material complementar, parte integrante do Sistema Estruturado de ensino, deve apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas, sendo composta de livros anuais e consumíveis, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deve ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciando o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem e contribuindo para uma aprendizagem significativa baseados em princípios de gamificação, organizado por trilhas do conhecimento, semelhante a fases de jogos, apresentando boxes e seções que se relacionam com a proposta de games, estando nomeados dentro desse grupo semântico tornando acessível a proposta a qual se destina. As atividades, podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentarem aumento gradativo de complexidade permitindo ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades. Para o professor os livros devem apresentar a miniatura do livro do aluno, com complemento do manual de orientações específicas anexadas no início da obra; livros digitalizados para o professor e complementos extras como: sequências didáticas que o auxiliem na construção do seu planejamento; aplicação de avaliações de acompanhamento para os alunos com devolutiva e análise de resultados para gestores; formações de educadores e assessoria pedagógica. Esses elementos básicos são essenciais para que haja operacionalização técnica suficiente de forma a engendrar resultados significativos na aprendizagem dos alunos.

Para atender os componentes curriculares destacados, o material didático complementar almejado, necessariamente precisa seguir as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC, organizadas de acordo com eixos do conhecimento para 2º, 5º e 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos, nesse sentido, a edição dos exemplares não devem ser inferiores ao ano de 2023, pois assim estarão atualizados de acordo com as novas diretrizes.

No material complementar de Língua Portuguesa, destacamos que o objetivo do nosso trabalho nesse componente é garantir que os estudantes ampliem suas capacidades de uso da língua e da linguagem na compreensão do mundo e na atuação dele. Considerando esses pontos, desejamos que os materiais complementares apresentem atividades que levem os alunos a mobilizarem diferentes habilidades por meio de situações cotidianas variadas. Consideramos importante tanto na leitura quanto na escrita que o ponto de partida para o ensino da Língua Portuguesa, assim como destaca a BNCC, deve acontecer por meio do texto. Diante disso, os materiais precisam atender os pressupostos descritos acima apresentando as atividades de forma que os estudantes mobilizem diversas habilidades para responder as questões com base em um texto inicial.

No trabalho com textos, é importante ir além dos gêneros da esfera escolar, ampliando a abordagem para outras esferas de circulação com o objetivo de levar os estudantes a reconhecer a função social da escrita em contextos variados. Consideramos importante que o material didático que queremos adotar proporcione aos estudantes situações didáticas que os levem a interpretar os textos para além da linguagem textual e possam desenvolver a observação a partir de materiais gráficos diversos. Na estrutura do trabalho didático pedagógico, o docente precisa ter clareza quais habilidades precisam ser ampliadas a cada ano e quais os textos e gêneros serão adotados de acordo os objetivos pedagógicos propostos, bem como as sequências de atividades. Nesse sentido, o material deverá apoiar o docente nesse trabalho com textos de forma gradativa, ampliando a complexidade de estrutura, elementos e informações de forma integrada às habilidades definidas para cada ano do SAEB e da BNCC.

Para o material de Matemática, desejamos que o material apresente uma proposta que priorize o letramento matemático. De acordo com a matriz do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2012, *“Letramento matemático é a capacidade individual de formular, empregar, e interpretar a matemática em uma variedade de contextos.”* Diante disso, compreendemos, que nessa etapa da Educação Básica o objetivo é que os estudantes reconheçam o importante papel da Matemática, do raciocínio matemático e das estruturas inerentes a essa linguagem na compreensão do mundo e atuação nele, por meio, principalmente, de situações



cotidianas. Partindo desse ponto, as atividades propostas no material complementar devem atender nossas necessidades pedagógicas e deverão abordar diferentes aspectos do letramento matemático atreladas a situações que fazem parte da realidade dos estudantes em diferentes contextos. O desenvolvimento de competências e habilidades para resolução de problemas é fundamental e almejamos que estejam presentes no material didático em situações cotidianas variadas, as quais os alunos mobilizem diferentes conceitos, procedimentos e ferramentas matemáticas para raciocinar, representar, argumentar e comunicar dados, ideias e opiniões.

Segundo a BNCC, o trabalho com a matemática em sala de aula precisa ser baseado no pressuposto de que tal componente curricular está intrinsecamente relacionado à compreensão dos significados dos objetos matemáticos, mas sem deixar de lado suas aplicações. Os significados desses objetos são construídos com base nas conexões que os estudantes estabelecem entre eles, os demais componentes e o cotidiano, considerando os diferentes temas matemáticos. Dessa forma, desejamos um material que realize um trabalho integrado entre os objetos do conhecimento da matemática com os eixos (cognitivo e do conhecimento), associando habilidades que são comuns a um ou mais deles, de forma que os estudantes possam perceber como as trilhas de aprendizagem se articulam e se inter-relacionam em diferentes contextos e situações-problema tornando a aprendizagem mais significativa.

Os materiais didáticos devem ainda ampliar o trabalho do professor em sala de aula, propiciar o engajamento dos estudantes nos processos de ensino e de aprendizagem, contribuir para uma aprendizagem significativa e oferecer à equipe gestora subsídios para a implementação de planos de intervenção pedagógica e para o monitoramento da rede. Possuir uma abordagem que preconiza uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica e estimule os estudantes ao engajamento e à participação ativa em sua jornada de aprendizado. Desejável que ao final de cada grupo de atividades, a coleção apresente um trabalho com retomadas das habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizando a autoavaliação, favorecendo a revisão e a consolidação da aprendizagem, permitindo também para o professor, a avaliação, verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos e a necessidade de replanejamento do trabalho docente.

Os livros para os docentes devem ter a organização do material do aluno em miniatura, trazer em destaque o código das habilidades do SAEB relacionando-as a cada uma das atividades propostas. Para que o professor possa melhor organizar suas ações em sala de aula, o material deve destacar as respostas das atividades propostas aos alunos, a denominação dos diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade. Descrever os fundamentos teóricos – metodológicos, discursar sobre os documentos oficiais que balizam a proposta, apresentar a organização geral da sequência das atividades, oferecer orientações e encaminhamentos didáticos para condução de cada uma das atividades propostas nos volumes da coleção, discursar sobre as distintas funções avaliativas: diagnóstica, somativa, formativa inclusive sobre o modo de registro das avaliações com exemplo da rubrica. Os textos auxiliares e explicativos devem subsidiar o trabalho do professor, ampliar o seu conhecimento sobre os conteúdos e habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos propostos pelo material didático. O professor, além do livro impresso, deve ter acesso à obra digitalizada, disponível para consulta e utilização, sugestão de planejamento anual organizado semanalmente contemplando uma utilização bimestral ou trimestral.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De forma geral, o material da educação infantil deve pautar-se nos documentos normativos para educação brasileira que atenda os bebês, crianças bem pequenas e pequenas (0 a 5 anos e 11 meses) com uma estrutura e organização articulada com atividades diversas que valorizem o cuidar, educar e o brincar, planejado nos 5 campos de experiência garantindo os 5 direitos de desenvolvimento das crianças. Que realize um trabalho vinculado com os contos clássicos (literatura), sendo abordados como uma visão de Projetos de Leitura vivenciado ao longo das atividades do material base. Contemplando atividades que oportunizem o diálogo com outros componentes curriculares. Que ao final dos volumes, principalmente para trabalho com as crianças pequenas, apareçam sugestões das principais datas comemorativas presentes no calendário nacional, para que seja realizado um trabalho de resgate de nossas memórias culturais. Esteja presente também quando necessário materiais de apoio destacáveis, e vezes adesivos que contribua para o desenvolvimento da coordenação motora grossa/fina dos alunos.

0 ano a 1 ano

Material estruturado em volume único, organizado em 5 unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres ou dois semestres, volume único, no formato horizontal. Apresentando contribuições para as práticas pedagógicas com bebês. Com impressão colorida em papel sulfite encorpado, acondicionados em embalagem. Os cadernos devem ser compostos por atividades, textos, fotos, ilustrações. Requer material complementar para trabalho sensorial com diferentes texturas. Contendo os seguintes materiais complementares: diário escolar com destaque para as necessidades fisiológicas, régua do crescimento, livros paradidáticos; e coleção da família com 12 fascículos com diferentes temáticas.

1 ano a 2 anos e 11 meses

Material estruturado em volume único, organizado em 5 unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres ou dois semestres, volume único, no formato horizontal. Apresentando contribuições para as práticas pedagógicas com crianças bem pequenas. Com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização, impressão colorida em papel sulfite encorpado, acondicionados em embalagem. Os cadernos devem ser compostos por atividades, textos, fotos, ilustrações. Requer material complementar para trabalho sensorial com diferentes texturas. Contendo os seguintes materiais complementares: diário escolar com destaque para as necessidades fisiológicas, régua do crescimento, livros paradidáticos; e coleção da família com 12 fascículos com diferentes temáticas.

3 anos

Material estruturado em 2 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos devem acompanhar o material base. Para atender nossa demanda, é desejável os seguintes contos: Soldadinho de Chumbo e João é de Feijão.

4 anos

Material estruturado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de 189 páginas, medindo 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos devem acompanhar o material base. Para atender nossa demanda, é desejável os seguintes contos: Chapeuzinho Vermelho, O Gato de Botas,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cinderela e a Nova Roupas do Rei.

5 anos

Material estruturado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de 189 páginas, medindo 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos. Para atender nossa demanda, é desejável os seguintes contos: O Patinho Feio, Rapunzel, A Bela e a Fera e o Mágico de Oz.

Manual do Professor 0 a 2 anos e 11 meses

Deverá seguir as mesmas características do aluno. Além do conteúdo do caderno do aluno, no verso das folhas de atividades, deverá apresentar a proposta detalhada do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar. Conceituação teórica histórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, indicações das habilidades da BNCC, sugestões complementares de atividades psicomotoras, brincadeiras, música, parlenda e referências bibliográficas.

Manual do Professor de 3 a 5 anos

Deverá seguir as mesmas características do aluno. Além do conteúdo do caderno do aluno, no verso das folhas de atividades, deverá apresentar a proposta detalhada do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar. Conceituação teórica histórica, itinerários pedagógicos, sugestões diversas, orientações didáticas, indicações das habilidades da BNCC, sugestões complementares de atividades psicomotoras, brincadeiras, música, parlenda e referências bibliográficas.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais

Material específico para alfabetização (1º ano Ensino Fundamental)

Material estruturado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Contendo os componentes curriculares integrados de (Português, Matemática, Ciências, História e Geografia). Que trabalhe explicitamente com a alfabetização pelo método fônico priorizando a aquisição do sistema convencional de escrita e o desenvolvimento dessas habilidades nas práticas sociais que envolvem a língua. Os volumes devem ser acompanhados de cartazes do alfabeto e quatro livros de literatura vinculados às atividades do material base, gerando assim maior engajamento com o projeto de leitura que ora é instituído em nosso município. Ao final dos volumes estão presentes materiais de apoio contendo letras móveis, imagens vinculadas às atividades e jogos para recorte, adesivos e material complementar que enriquecem as práticas pedagógicas. A utilização desse material, com foco exclusivo nos processos de alfabetização através das percepções fonêmicas e grafêmicas se dará para o 1º ano, no entanto, quando por decisão da Secretaria de Educação o trabalho com alunos que estejam em anos avançados e não tiveram consolidados seus processos de alfabetização, poderá ser utilizado a esse público com a finalidade de reforço escolar.

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Material estruturado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, medindo 20,5 x 27,5, cartão 300, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Os volumes apresentados devem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conter os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História integrados. Propiciando um trabalho que introduza o aluno nas linguagens oral e escrita. A leitura e a escrita da linguagem matemática devem ser entendidas como ato de compreender, interpretar e transformar para reconhecê-las como parte integrante da vida. A história, geografia e ciências devem apresentar suas contribuições específicas de forma contextualizada. Todos os capítulos (unidades) devem possuir teoria, atividades vinculadas às unidades temáticas, e estas poderão ser trabalhadas em sala de aula ou como tarefa de casa. As seções e boxes devem ser organizadas com o intuito de implementar coerentemente os encaminhamentos didáticos metodológicos dentro do material. Essas unidades temáticas devem ser estruturas nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática em quatro temas centrais que serão trabalhados ao longo do volume, contemplando atividades que se relacionem com elas e levando o aluno a ampliar seu conhecimento respeitando sua identidade e evolução pessoal. Já em ciências, geografia e história espera-se uma organização de duas unidades com seus subtemas. Essa organização tem um olhar para o tempo de hora/aula prevista em nossa grade curricular e assim deve ser compatível com outras atividades inerentes ao ambiente escolar.

Material de apoio: ao final dos volumes deve constar anexos cartonados em gramatura superior ao sulfite, que ofereça um material de apoio aos alunos já nos primeiros anos do ensino fundamental com letras do alfabeto, obras de artes de pintores reconhecidos, numerais, miniatura de moeda corrente, figuras geométricas, recortes alusivos a datas comemorativas.

Manual do Professor

Deverá seguir as mesmas características do aluno, contemplando expectativas de respostas e resoluções na quinta cor, apresentando propostas detalhadas do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar, sugestões de aula a aula com orientações para ampliar o trabalho docente. Conceituação teórica histórica, estrutura do material, quadro de conteúdos, objetos do conhecimento, indicações das habilidades da BNCC, espaço para anotações do professor (quando necessário) e referências bibliográficas.

Anos Finais (6º ao 9º)

A faixa etária desses estudantes corresponde à transição entre a infância e a adolescência, caracterizada por mudanças de natureza biológica, emocional e psicológica, bem como pela ampliação da capacidade de realizar abstrações. Nesse sentido, nos anos finais o material estruturado deverá ser organizado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, medindo 20,5 x 27,5, cartão 350, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Sendo composto pelos componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês e Arte. Para o aluno, os conteúdos de cada componente curricular devem ser organizados por área de conhecimento e distribuídos em quatro cadernos anuais, os quais são encadernados juntos, totalizando quatro cadernos multisseriados anuais. Deverá apresentar ainda o conteúdo dividido em unidades com seções, boxes e ícones que enriqueçam a dinâmica das aulas.

Espera-se ainda que a coleção para esse segmento alicerce sua proposta na pedagogia afetiva considerando o vínculo de afeto como fundamental para o processo de aprendizagem e para a construção de uma relação de qualidade entre alunos e professores. Apresentando uma abordagem que integra o material didático em três importantes pilares: pedagogia, afetividade e valores e princípios. Pois é com base nesses pilares, que a gestão municipal consolidou sua proposta pedagógica de forma que privilegia a construção significativa de conhecimentos, pautada em valores para nortear as seguintes ações pedagógicas: valores éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; valores políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do comprometimento com a ordem democrática; valores estéticos da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Nesse contexto a formação integral dos alunos, deve revisitar o seu projeto pedagógico descortinando explicitamente as contribuições das habilidades socioemocionais, os estudos da neurociência e de demais correntes educacionais. Esses campos e as suas respectivas contribuições ressignificam e fortalecem a pedagogia afetiva, por meio da correlação de seus valores às habilidades socioemocionais e da valorização de seus pressupostos acerca dos processos de ensino e aprendizagem, favorecendo as mediações docentes e a aprendizagem dos alunos, conforme será exposto ao longo desse termo de referência.

Manual do Professor

Para o professor, deverá ser disponibilizado 4 (quatro) cadernos anuais, de seu respectivo componente curricular, composto pelo Manual do Professor, encadernado como separata junto ao volume do aluno com orientações em 5ª cor. O Manual do Professor deverá explicitar as decisões dos autores na elaboração do material didático, bem como apresentar embasamento teórico e orientações metodológicas para o planejamento das aulas. Portanto, essa ferramenta traz para o professor referências fundamentais para aprimorar, planejar, organizar e ampliar a sua prática pedagógica em sala de aula.

Material complementar de Inglês Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)

O material em volume único ou bimestral do 1º ao 9º ano, deverá contemplar o estudo da língua inglesa como possibilidade de garantir o acesso aos saberes linguísticos necessários para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem da língua inglesa em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógica e política estão intrinsecamente ligadas. Ante o exposto espera-se que o material anual ou bimestral possa contemplar os eixos de: Oralidade que envolve as práticas de linguagem em situações de uso oral da língua inglesa, com foco na compreensão (ou escuta) e na produção oral (ou fala), articuladas pela negociação na construção de significados partilhados pelos interlocutores e/ou participantes envolvidos, com ou sem contato face a face; Leitura que aborda práticas de linguagem decorrentes da relação do leitor com o texto escrito, especialmente sob o foco da construção de significados, com base na compreensão e interpretação dos gêneros escritos em língua inglesa, que circulam nos diversos campos e esferas da sociedade; Conhecimentos Linguísticos que consolida-se pelas práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua, sempre de modo contextualizado, articulado e a serviço das práticas de oralidade, leitura, escuta e escrita; e o eixo da Dimensão Intercultural nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção. Desse modo, diferentes grupos de pessoas, com interesses, agendas e repertórios linguísticos e culturais diversos, vivenciam, em seus contatos e fluxos interacionais, processos de constituição de identidades abertas e plurais. É importante que o material apresentado seja da mesma coleção editorial de forma que mantenha a linha metodológica completa.

Material complementar de Arte para Anos Iniciais e Finais (2º ao 9º ano)

O material em volume único ou bimestral do 2º ao 9º ano, deverá abordar o componente curricular de arte como um campo de experiência diferenciada, uma vez que se caracteriza como experiência estética, ou seja, capazes de atribuir com novos sentidos para quem vive a experiência e, conseqüentemente, para o mundo. Pensar na Arte voltada aos primeiros anos do Ensino Fundamental significa garantir à criança: o direito à criação, ao fortalecimento de sua identidade expressiva; o acesso aos bens culturais, ao estudo de conceitos e elementos básicos da área de Arte; e à criticidade e reflexão sobre o objeto e o fazer artísticos. Com isso a Arte precisa



ser trabalhada e abordada como um conhecimento intrinsecamente relacionado com o viver, com a humanidade e sua [re]criação da realidade. Nesse sentido, o material didático apresentado deve ser organizado, pensado e estruturado de forma a promover o desenvolvimento da criança em suas instâncias emocionais, intelectuais, sociais e expressivas, tendo como ferramenta básica a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Devendo obrigatoriamente ser estruturada a partir dos cinco eixos temáticos específicos do componente curricular denominados: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas. Pois são esses eixos que dão oportunidades de flexibilizar e traçar com mais autonomia um percurso formativo que explore as habilidades dos alunos de forma abrangente.

MATERIAL COMPLEMENTAR SAEB

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 1º AO 9º ANO

Em cada volume, a abordagem das habilidades e competências deve estar articulada ao trabalho com gêneros textuais adequados a cada ano do Ensino Fundamental. Seguir, as orientações das novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixos cognitivos. As habilidades devem ser desenvolvidas a partir da leitura de textos pertencentes a variados gêneros, vinculados a diversas esferas de circulação social.

Materiais:

Os livros da coleção Língua Portuguesa, devem ser estruturados da seguinte forma: Cada livro deve ser estruturado em trilhas sequenciais simulando as fases de jogo, as fases devem ser estruturadas por meio das práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano do Ensino Fundamental. As atividades propostas devem ser apresentadas na perspectiva de jogos, conforme justificado acima, que favorece o engajamento e a autonomia dos estudantes, e são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita, permitindo que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliem sua capacidade leitora e de produção. Os temas escolhidos devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem alinhada às culturas juvenis valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes. Ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar a aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Língua Portuguesa deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis. As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo essas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.



DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LIVROS COLEÇÃO DE MATEMÁTICA DO 1º AO 9º ANO

A Coleção de Matemática deve ser estruturada conforme as novas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB (2022) alinhada à BNCC e organizada de acordo com os eixos do conhecimento para o 2º, 5º e o 9º ano, apresentando também uma subdivisão em eixo cognitivo.

As atividades devem ser organizadas com princípios de gamificação proporcionando maior ludicidade, desenvolver as habilidades por meio do trabalho de integração entre as trilhas de aprendizagem. Esta integração deve proporcionar um aprendizado mais eficaz. Além do descrito ao final de cada três etapas, deve constar uma que possa verificar a aprendizagem das habilidades trabalhadas no próprio livro, contendo questões objetivas e/ou dissertativas.

A coleção de Matemática deve incluir livros para o aluno (um volume por ano) e quatro instrumentos avaliativos impressos para aplicação no final do trabalho com um grupo de habilidades experienciadas em sala. As avaliações devem ser enviadas separadamente do livro do aluno, garantindo fidedignidade aos dados mensuráveis.

As avaliações devem ser referentes ao conteúdo trabalhado, sendo estas indicadas no manual do professor em que momento é mais adequado sua aplicação. No mínimo um simulado SAEB no padrão das avaliações oficiais (avaliações impressas e cartão-resposta nominal ao aluno) deve ser aplicado, em todas as faixas etárias, durante o ano letivo com data a ser combinada com a equipe gestora.

Para os 5º e 9º a correção dos simulados devem ser no padrão TRI, Teoria de Resposta ao Item, estando, desse modo, em consonância com a metodologia adotada pelo INEP, permitindo a avaliação da real situação dos alunos e do Município em relação aos indicadores da Prova Brasil. Os resultados serão analisados e a devolutiva/relatórios poderão ser impressos ou entregues de forma digital aos gestores.

Material em Braille/Ampliado

Em respeito à diversidade de condições físicas dos alunos que necessitam de atendimento diferenciado para continuar seu processo de aprendizagem, os materiais oferecidos pela contratada, quando houver necessidade e for solicitado formalmente com antecedência pela secretaria de educação, será oferecido sem ônus, materiais ampliando dos volumes ou em braille, aos alunos ou docentes com baixa visão, para que possam dar continuidade aos processos previstos em seu planejamento.

DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ASSESSORIA

O suporte pedagógico deverá ser prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e/ou remoto. O acompanhamento pedagógico é primordial para garantir a operacionalização do uso dos recursos didáticos de maneira eficiente, sendo implantada com todo o seu potencial e que, de fato, traga para nossa rede de ensino os resultados que pretendemos alcançar. Diante disso, o serviço educacional de assessoria pedagógica deve abranger 3 pilares:

1. Acolhida e Implantação
2. Acompanhamento Pedagógico
3. Formação docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução do serviço deve atender minimamente a seguinte estrutura:

a) Reunião inicial

Elaboração conjunta de um plano estratégico de atendimento pedagógico entre a rede de ensino e a empresa contratada, a ser implementado ao longo de toda a vigência do contrato.

b) Implantação

Encontro formativo com toda a comunidade escolar, visando capacitar gestores, coordenadores e professores para otimizar a utilização do material e seus recursos digitais.

c) Aplicação de avaliações de acompanhamento e Simulado

Apoio da equipe de assessoria pedagógica à rede de ensino na implementação do Sistema de Avaliação, orientando gestores e coordenadores no fornecimento de dados necessários para que a empresa contratada possa planejar, organizar e enviar os instrumentos avaliativos que compõem o Sistema Estruturado de Ensino, assim como os materiais complementares.

d) Análise de resultado do simulado e elaboração do plano de intervenção pedagógica

O assessor pedagógico da empresa contratada deverá conduzir oficinas formativas para cada avaliação que compõe o sistema de ensino. O objetivo de cada oficina será fornecer uma devolutiva pedagógica sobre os resultados das avaliações aplicadas, auxiliando gestores e professores a identificar fragilidades no processo de ensino e aprendizagem. Além disso, devem ser sugeridas estratégias para superar as dificuldades encontradas.

e) Visitas de acompanhamento

Para acompanhar o trabalho realizado pela rede de ensino, o assessor pedagógico da empresa contratada deverá, em conjunto com a rede de ensino, planejar visitas às escolas selecionadas pela rede. Durante essas visitas, será oferecida orientação in loco para gestores e professores, visando otimizar o uso do potencial completo do material pedagógico.

f) Formação continuada

A empresa contratada deverá oferecer, com base nas demandas da nossa rede de ensino, encontros formativos que envolvam toda a comunidade escolar. Esses encontros deverão promover ações voltadas para gestores, professores e técnicos curriculares da Secretaria de Educação, visando desenvolver a equipe para o uso mais eficaz do material pedagógico e a obtenção de melhores resultados.

g) Registro do acompanhamento

Ao final do trabalho realizado, a empresa contratada deverá entregar um portfólio detalhado, contendo todas as ações realizadas e os resultados obtidos.

A carga horária total da assessoria pedagógica deverá ser de no mínimo 50 horas. As quais deverão ser distribuídas pela rede de ensino, conforme escopo de trabalho detalhado acima.

A empresa contratada deverá fornecer certificados aos professores e docentes com a carga horária total de cursos oferecidos. Ao final de cada etapa do escopo acima, a empresa deverá fornecer um link para que os professores confirmem sua presença e recebam, posteriormente, os certificados de conclusão.

AVALIAÇÕES

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar um conjunto de instrumentos avaliativos para alunos e docentes do Ensino Fundamental. Esses instrumentos servirão de subsídio para docentes e gestores, permitindo a geração de indicadores que orientem o planejamento pedagógico.



Esses instrumentos devem ser organizados da seguinte forma:

Avaliações Bimestrais

Devem ser elaboradas em conformidade com a distribuição dos conteúdos previstos nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, portanto, trata-se de 4 (quatro) conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas em cada volume, elaboradas para cada componente curricular, contendo questões abertas e fechadas. Esses instrumentos devem ser impressos e entregues à rede de ensino com correção via Qr Code a partir do 3º ano, e os resultados apresentados em plataforma específica. Sendo ainda disponibilizados ao docente resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas.

Avaliações SAEB

Por se tratar de um material complementar à prática pedagógica do professor, com o objetivo de apoiar na remediação das defasagens, revisar os conteúdos e preparar os estudantes do Ensino Fundamental para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a avaliação deve ser entendida como um conjunto de ações que têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. É por meio dela que professores, gestores e os próprios estudantes podem analisar o processo de aprendizagem a fim de reconhecer os avanços e reorganizar estratégias e planejamentos, se necessário. Nesse sentido, a empresa contratada deverá fornecer avaliações de acompanhamento para subsidiar o trabalho pedagógico. Para tanto, almejam que o material didático ofereça no mínimo 4 instrumentos avaliativos para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. Sendo de caráter processual, deverão estar alinhadas aos conteúdos e habilidades ministrados pelo professor na utilização do material didático complementar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades presentes na matriz de referência de avaliação do SAEB. O número de avaliações, é para atender a nossa demanda bimestral, para tanto, desejamos que o material ofereça autonomia para que possamos alinhar tais instrumentos ao nosso cronograma de ações.

Simulados

Esses devem ser elaborados com as mesmas características presentes na prova oficial, considerando o mesmo tempo e procedimentos de aplicação, quantidade de questões presentes na avaliação de larga escala Prova Brasil, aplicadas pelo INEP. Esses instrumentos devem fornecer à nossa rede de ensino indicadores de qualidade da aprendizagem dos estudantes e, também, dos processos educativos que envolvem a sala de aula, a escola e a gestão de forma geral. A aplicação deve contemplar 2 (dois) simulados para os componentes curriculares presentes no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, sendo um aplicado no primeiro semestre letivo e outro no segundo. O conteúdo desses instrumentos avaliativos deve se conectar diretamente às habilidades previstas na Matriz de Referência de Avaliação SAEB, apresentando grau de complexidade e proporcionalidade equilibrados. Para os alunos de 5º e 9º os resultados devem ser tabulados na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica de Testes (TCT), já para os demais anos participantes os resultados de acompanhamento processual podem ser mensurados na TCT. Esses instrumentos devem conter cartões respostas nominais aos alunos, guia de aplicação para o 2º ano e resoluções comentadas para o professor de todos os anos participantes. A elaboração, impressão, envio, tabulação e correção dos dados deverão ser de responsabilidade da empresa, que disponibilizará os dados em plataforma específica com acesso a gestores e docentes.



PLATAFORMA DIGITAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, plataforma digital oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;
- b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;
- c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;
- d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;
- e) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
- f) Possibilidade de envio de mensagens e recados institucionais gerais e específicos por meio da plataforma;
- g) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
- h) Apresentar recursos de acessibilidade em libras, áudio e outros;
- i) Apresente política de privacidade aos usuários;
- j) Sequências didáticas; e
- k) Relatórios de resultados das avaliações processuais, avaliações SAEB e Simulados.

PLATAFORMA DE RESULTADOS AVALIAÇÕES E SIMULADO SAEB:

A correção da avaliação nos moldes das avaliações oficiais deve ser realizada pela própria empresa licitante ou por aplicativo em dispositivos móveis que façam a leitura do cartão-resposta. Os resultados devem ser possíveis de serem filtrados de forma geral, por habilidades da BNCC, descritores SAEB, por questões, turmas e outros que se fizerem necessários para leitura qualitativa dando mais flexibilidade ao professor na análise de dados. A plataforma deve trazer ao professor resultados detalhados com os dados coletados no aplicativo em relação às avaliações processuais. Desejável que a plataforma integre com outras plataformas educacionais para ampliar o trabalho com a tecnologia.

Para 5º e 9º anos a plataforma deve fornecer Devolutivas de Resultados nos seguintes formatos: Apresentar os parâmetros calculados com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) com quebras e comparativos por aluno, turma, escola e rede de ensino, além do comparativo com o universo de respondentes composto pelas escolas parceiras da empresa licitante. Para as demais faixas etárias a correção deve ser feita com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Para as avaliações SAEB e bimestrais, que são aplicadas ao final de um conjunto de habilidades experienciadas, de um ciclo ou no momento mais adequado ao professor, a correção deve ser inserida na plataforma através de recursos de leitura do Qrcode.

Na plataforma deve ainda apresentar recursos digitais como: caderno digital do aluno e professor; sugestões complementares que apoiem o planejamento do professor; quadro resumo que apresente a vinculação das unidades com o SAEB e BNCC; vídeos instrucionais de apresentação e aplicação das trilhas; sequências didáticas de auxílio a aplicação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 106 c.c. o art. 107, ambos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, após a verificação da real necessidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1 O Fornecedor deverá ser selecionado mediante Pregão, na forma Presencial, critério de julgamento de menor preço global, visto que o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação, conforme exposto no ETP, uma vez que o objeto a ser contratado configura-se um sistema único e integrado, podendo haver a possibilidade de risco à execução do objeto se contratado de forma apartada, por se tratar de um sistema de ensino, que deve ter continuidade entre as etapas, não justificando o parcelamento.

- 5.2 Nos termos do que dispõe o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, **há possibilidade da adoção da forma presencial**, desde que motivada.

5.2.1 No presente caso, a motivação encontra amparo no disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021 que estabeleceu um prazo maior para que municípios com até 20.000 habitantes cumprissem a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

5.2.2 Considerando que o município de Paranapanema possui menos de 20.000 habitantes, justificável, por lei, a adoção da forma presencial em suas licitações até março de 2027, devendo, contudo, ser observada a parte final do disposto no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

5.2.3 Também neste sentido é o art. 5º do Decreto nº 2611 de 28 de junho de 2023, que regulamenta a referida lei em nosso município.

5.2.4 Se não bastasse, é importante observar também, no que se refere à opção pela modalidade de Pregão na forma Presencial, a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem se constatado excessiva demora nas conclusões dos Pregões Eletrônicos, dado o grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial.

5.2.5 O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

5.2.6 Assim, sobre o ponto de vista da celeridade, porém sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, depreende-se que o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa, em detrimento das outras formas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, na vigência do contrato, ponto a ponto nos seguintes locais:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CEI ELZA DO CARMO OLIVEIRA	Rua Egídio Pinto dos Santos, nº 255, Vila Leme, Paranapanema-SP
CEI ENI FRANCO LARINI I	Rua Elvira Maria de Jesus, 110, CDHU, Paranapanema-SP
CEI ENI FRANCO LARINI II	Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, nº 330, fundos, Paranapanema-SP
CEI LÁZARO THEODORO MENCK	Avenida Serra Velha, S/N – Bairro Serra Velha, Paranapanema-SP
CEI LUCILENE VIEIRA	Avenida Gilbertus Van Melis, Serrinha da Prata, Paranapanema-SP
CEI MAURÍCIO AUGUSTO CLARO I	Rua Dos Jequitibás, – CDHU – Campos De Holambra, Paranapanema-SP
CEI MAURÍCIO AUGUSTO CLARO II	Travessa das Paineiras, 35, Centro, Campos de Holambra, Paranapanema-SP
CEI MIGUEL AMARO BATISTA	Rodovia Raposo Tavares, KM 244, Vila Aparecida – Tibiriçá, Paranapanema-SP
CEI PEDRO LEME DE ALMEIDA	Avenida Leonardo Van Melis, Residencial Sapé, Campos de Holambra, Paranapanema-SP
EMEIF JOSÉ LIBÂNEO DE OLIVEIRA	Rua Zacarias Augusto Pereira, Centro, Paranapanema – SP
EMEIF SERRINHA DA PRATA	Rod. Raposo Tavares, Km 249, Serrinha da Prata, Paranapanema - SP
EMEIF SERRA VELHA	Rod. Raposo Tavares, s/n - KM 268, Paranapanema – SP
EMEIF DAISY APARECIDA ESPOLAOR TREVISANI	Avenida Holanda, s/n, Campos de Holambra, Paranapanema- SP
EMEIF TIBIRIÇÁ	Rodovia Raposo Tavares, KM244 – Vila Aparecida – Paranapanema – SP
EMEF JOSÉ GONÇALVES MENDES	Praça Coronel José Gonçalves Mendes, n.º 800, Centro, Paranapanema-SP
EMEF ANTONIO LUIZ DUARTE	R. Joaquim Vieira de Medeiros, 1134, Centro, Paranapanema
EMEF HOLAMBRA II	R. dos Pinus, 55, Centro, Paranapanema-SP

6.1.1. A Contratada se compromete a fornecer os produtos parceladamente, nas quantidades solicitadas e LOCAIS INDICADOS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, enviados por e-mail pelo Departamento de Compras, no endereço fornecido pela Contratada, correndo por conta da mesma todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

integridade, etc), não constituindo aceitação do bem e definitivamente após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

6.3. Na hipótese de produto rejeitado por apresentar irregularidade, a critério do gestor do contrato e quando não ensejar prejuízo a atividade da Administração, a Detentora da Ata será notificada para apresentar novo produto no mesmo prazo inicial de entrega.

6.3.1. Na hipótese de produto rejeitado, o evento será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

6.3.3. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023.

6.4. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 117 e 140 da lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto o gestor dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o objeto (art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

6.7.1. A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023.

7.2. O gestor do contrato será o(a) Secretário(a) de Educação, conforme disposto no art. 7 do Decreto N° 2.613/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Designa-se como Fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado que, no desempenho de suas competências, atenderá às disposições constantes do art. 9 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

- Nome: Vânia de Oliveira Rodrigues Nunes
- Cargo: Assessora Educacional
- E-mail: assessoria3@paranapanema.sp.gov.br

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa em todos os bens e serviços realizados, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a entrega do objeto, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, CNPJ nº 46.634.309/0001-34.

8.2.1. Verificada a integridade do objeto e a regularidade do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

8.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

8.3.1. Havendo incorreções, este será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

8.4. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço global.

9.3. AMOSTRA

9.3.1. A não apresentação ou a apresentação das amostras em desconformidade com os itens descritos neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.2. Em até 10 (dez dias) corridos após a conclusão da fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar amostras do material que será efetivamente entregue, o qual passará por análise da comissão licitatória, para verificação do atendimento das especificações contidas no termo de referência, no endereço, prazo e horário informado pela CONTRATANTE.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

9.6.2. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e proposta, capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente do quantitativo de fornecimento.

9.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.8.1. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

9.8.2. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9.9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.9.1. A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

9.9.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Contratada estará dispensada de atualizá-las.

9.9.3. A Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá sua proposta cancelada, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.610/2023 “A operacionalização da pesquisa de preços é, em regra, de competência do setor de compras do órgão ou entidade”.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesas do orçamento do Município da Estância Turística de Paranapanema: **3.3.90.30.00**.

Paranapanema, 14 de janeiro de 2025.

Alessandra Seawright
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.149.998-79

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B0B-904F-E180-D057

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO HESSEL FANGANIELLO (CPF 352.XXX.XXX-79) em 24/01/2025 16:10:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/7B0B-904F-E180-D057>